

tigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 7 de Novembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

8 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Luís Francisco Cabeça M. Horta*. 3000215596

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 409/04.0TYVNG-C.
Prestação de contas (liquidatário).
Liquidatário judicial — Pedro Pidwell.
Falida — Cruz & Ervedal, L.ª

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Cruz & Ervedal, L.ª, pessoa colectiva n.º 505175088, com sede na Rua de D. Maria Ferreira da Cruz, 504, Gueifães, 4470 Maia, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

6 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*. 1000305621

Anúncio

Processo n.º 210/04.ITYVNG-F.
Prestação de contas (liquidatário).
Liquidatário judicial — Francisco Duarte.
Requerida — I. V. P. — Indústria de Vestuário Português, L.ª

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

6 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*. 1000305628

Anúncio

Processo n.º 334/03.2TYVNG.
Falência (requerida).
Requerente — Fernando Maria Maia dos Santos e outro(s).
Requerido — Artur da Silva Oliveira e outro(s).

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, faz saber que, por sentença de 4 de Agosto de 2006, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência do requerido Artur da Silva Oliveira, com domicílio na Rua de Visconde de Setúbal, 15-A, 11-C, 4200-000 Porto, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo [128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF].

Foi nomeado liquidatário judicial o Dr. José Miguel Alves de Sampaio Rebelo, com escritório na Rua de Júlio Lourenço Pinto, 126, 2h3, 4150-004 Porto.

8 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*. 1000305565

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Administração

Despacho n.º 298/DRH/05/06/260

Por despacho de 29 de Maio de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Licenciada Ana Rita da Silva Samelo Alfaiate — contratada em regime de prestação eventual de serviço, contrato válido por um ano, renovável por três vezes, como monitora da Faculdade de Direito, com início em 29 de Maio de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Julho de 2006. — Pela Administradora, a Directora do Departamento de Administração e Finanças, *Celeste Nunes da Silva*. 3000212907

AUTARQUIAS

COMUNIDADE URBANA DA LEZÍRIA DO TEJO

Aviso n.º 10/2006

Concurso interno de acesso limitado

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11 de Setembro corrente, no uso da competência expressa na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos da Comunidade Urbana da Lezíria

ria do Tejo, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 97, de 24 de Abril de 2004, foi nomeada para o lugar de técnico superior de informática de gestão — 1.ª classe, a candidata Ana Mafalda Ramalho Gomes Santos, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, cuja lista de classificação final foi publicitada na sede da Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo, em 6 de Setembro corrente, e notificada à candidata no dia 7 de Setembro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Mais se torna público que a candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Setembro de 2006. — O Vice-Presidente da Junta da Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo, *António José Ganhão*.

1000305645

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de especialista de informática, grau 1, nível 2, em regime de estágio, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2006, e cuja lista de classificação final foi homologada por despacho do presidente da Câmara de 5 de Setembro de 2006, nomeei, para efectuar estágio na carreira de especialista de informática, por meu despacho de 5 de Setembro de 2006, Manuel José da Luz Cruz e Sousa, escalão 1, índice 400.

Deve o nomeado aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*.

1000305652

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso

Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de 12 meses, na categoria de auxiliar de acção educativa, com: Cesaltina da Conceição Verdelho Murcho, Dulce Carvalhais Pereira Silva, Paula Cristina Rodrigues Serra, Paula Sofia Fanha Ferreira Ruivo, Rute Isabel Pinto Félix, Sandra Isabel Faia Tavares, Sónia Isabel Vilanova de Almeida, Susana Gomes Telo António, Vânia Cristina Roberto Mendes.

Mais se torna público que os referidos contratos foram celebrados ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da lei acima referida, por urgente conveniência de serviço, tendo o início das funções ocorrido em 1 de Setembro de 2006.

5 de Setembro de 2006. — O Vereador da Divisão Administrativa e Financeira, *João José Ferreira Mendes Massano*.

1000305641

Aviso

Acordo de cessação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, de acordo com os artigos 393.º e 394.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foi celebrado um acordo de cessação de contrato de trabalho a termo certo entre o município e Filipe Jorge da Fonseca Oliveira, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2006.

6 de Setembro de 2006. — O Vereador da Divisão Administrativa e Financeira, *João José Ferreira Mendes Massano*.

1000305640

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

Aviso

Procedimento interno de selecção para mudança de nível — especialista de informática — referência informática 1.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de hoje mesmo e na sequência de procedimento interno de selecção, aberto através de aviso, afixado no placard junto ao Sector de Recursos Humanos desta Câmara, em 26 de Abril de 2006, transitou para grau 1, nível 3, escalão 1, índice 540, da categoria de especialista de informática, Pedro Castro Bento Moisés.

A presente mudança de nível produz efeitos a 24 de Agosto de 2006.

24 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel da Silva Azevedo*.

1000305635

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Edital n.º 78/06

Alteração à tabela de taxas e licenças — cemitério

Dr. Luís Miguel Carraça Franco, presidente da Câmara Municipal do concelho de Alcochete, torna público que, por deliberação da Câmara e da Assembleia Municipal, respectivamente, de 4 de Maio e 5 de Julho de 2006, foi aprovada a alteração à tabela de taxas e licenças — cemitério.

A presente alteração entra em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

E para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe de Divisão Jurídica e da Fiscalização e Administrativa, em acumulação, por despacho de 24 de Março de 2006, o subscrevi.

12 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Franco*.

Alteração à tabela de taxas e licenças — cemitério

CAPÍTULO IV

Cemitérios

SECÇÃO I

Taxas

Artigo 6.º

Inumação em covais:

- a) Sepulturas temporárias, cada — 7,00 euros;
- b) Sepulturas perpétuas, cada — 15,50.

Artigo 7.º

Inumação em jazigo particular — 40,00 euros.

Artigo 8.º

Inumação em jazigos municipais e sua ocupação:

- a) Com carácter de perpetuidade — 423,98 euros.

Artigo 9.º

Exumação — por cada ossada, incluindo a limpeza e transladação dentro do cemitério — 15,00 euros.

Artigo 10.º

Ocupação de ossários municipais:

- a) Por cada período de um ano ou fracção — 9,00 euros;
- b) Com carácter de perpetuidade — 400,00 euros.